

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I
CNPJ nº 45.880.888/0001-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 11:00hs, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.880.888/0001-32 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do Art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENCAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”); e, **(iv)** da Quasar (“Consultora” e/ou “Agente de Cobrança” e, quando em conjunto com os Cotistas, Administradora e Gestora do Fundo, as “Partes”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(b)** a inclusão do inciso “i” ao item 8.3 do Regulamento, para indicar a Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(c)** a exclusão do item “8.3.1” do Regulamento do Fundo; **(d)** a alteração da forma de valorização das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, prevista nos itens “8.22.4”, “8.23”, “8.23.1”, “8.24 e “8.24.1” do Regulamento; **(e)** a exclusão dos itens “8.25” e “8.25.1” do Regulamento; **(f)** alteração da definição de “Contrato de Custódia” constante no Anexo I do Regulamento; **(g)** a renegociação do prazo para pagamento da remuneração da Consultora e do Agente de Cobrança do Fundo; **(h)** definição da forma de cálculo da remuneração da Consultora e do Agente de Cobrança do Fundo, tendo em vista a dação em pagamento das CCBs aprovadas na Assembleia realizada no dia 25 de abril de 2023; e, **(i)** se aprovados os itens “b” ao “f” acima, a autorização para que a Administradora consolide e reflita as deliberações ora aprovadas no Regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, deliberaram:

a) Aprovar as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

b) Aprovar a inclusão do inciso “i” ao item 8.3 do Regulamento, com a consequente renumeração dos incisos posteriores, para indicar a Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, que passará a ser correspondente à variação positiva acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 15% (quinze por cento) ao ano, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“8.3. (...)

(i) *A meta de rentabilidade prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino é equivalente à variação positiva acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 15% (quinze por cento) ao ano (“Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino”);”*

c) Aprovar a exclusão do item “8.3.1” do Regulamento do Fundo, com a consequente renumeração dos itens posteriores.

d) Aprovar a alteração da forma de valorização das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, prevista nos itens “8.22.4”, “8.23”, “8.23.1”, “8.24 e “8.24.1” do Regulamento, que passarão a vigor conforme segue:

*“8.22.4. Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 8.22 às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do **FUNDO** no período serão incorporados às Cotas Subordinadas Mezanino e, posteriormente, às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.*

8.23. As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino.

8.23.1. Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 8.23 “a” acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 8.23 “b” acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao Valor da Cota Sênior Ajustado, acrescido do valor total das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial

até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Mezanino Ajustado”). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado acrescido do Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item 8.23 “a” acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

(...)

8.24. *Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos nos itens 8.22 e 8.23 às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.*

8.24.1. *As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.”*

- e) Aprovar a exclusão dos itens “8.25” e “8.25.1” do Regulamento, com a consequente renumeração dos itens posteriores.
- f) Aprovar a alteração da definição de “Contrato de Custódia” prevista no Anexo I – Definições do Regulamento, que passará a vigor conforme segue:

*“Contrato de Custódia: é o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria Para Fundos de Investimento”, celebrado entre o **CUSTODIANTE** e o **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA**, por meio do qual se estabelecem as condições para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria ao **FUNDO**, a serem prestados pelo **CUSTODIANTE**.”*

- g) Autorizar a renegociação do prazo para pagamento da remuneração da Consultora e do Agente de Cobrança do Fundo, devidas e não pagas até a presente data, de forma que as referidas remunerações sejam pagas de acordo com a disponibilidade de caixa do Fundo, com isenção de multa e encargos de mora.
- h) Definir a forma de cálculo da remuneração da consultora e agente de cobrança, para os Direitos Creditórios constituídos pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela Ducoco Produtos Alimentícios S.A. e Ducoco Alimentos S.A. ("CCBs") que foram baixadas mediante dação em pagamento de notas comerciais, CCBs estas indicadas nos Anexos I dos Instrumentos Particular de Dação em Pagamento e

Outras Avenças, datados de 26 de abril de 2023, e conforme aprovado na Assembleia realizada no dia 25 de abril de 2023, de forma que a remuneração seja devida quando da liquidação financeira integral das referidas notas comerciais, considerando para os serviços de consultoria especializado, a ser pago à consultora, a soma dos seguintes valores: (i) 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor bruto de saldo devedor das CCBs na data de 25.04.2023 e seu preço de aquisição, no valor de R\$970.947,03 (novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e três centavos); e (ii) 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor bruto de liquidação das notas comerciais e seus respectivos preços de aquisição. Para os serviços de agente de cobrança, deverá ser considerado a soma do montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos pelo Fundo a título de juros e multa das CCBs e das notas comerciais.

i) Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas nos itens “b” ao “f” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 13 de junho de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora